



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

PROPOSTA DE LEI N.º 9/XI

ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2010

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração ao 39.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, a incluir no artigo 82.º da Proposta de Lei:

Artigo 82.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas

Os artigos 14.º, 34.º, **39.º**, 48.º, 51.º, 59.º, 73.º, 88.º, 90.º, 92.º, 93.º, 95.º, 98.º, 105.º, 106.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, abreviadamente designado por Código do IRC, passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 39.º

[...]

1 — (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...).

e) As que, constituídas pelas empresas pertencentes ao sector dos transportes públicos colectivos, se destinem à aquisição de autocarros de transporte publico colectivo eléctricos ou movidos a energias renováveis.

2 — (...).

3 — (...).

4 — (...).

5 — (...).

6 — (...).”

As deputadas e os deputados,